



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO XVI/2022**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PROFESSOR II – GEOGRAFIA, LÍNGUA  
PORTUGUESA E MATEMÁTICA, POR  
PRAZO DETERMINADO”.**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para as seguintes funções:

**Professor II - Geografia.**

**Professor II - Língua Portuguesa (cadastro reserva).**

**Professor II - Matemática (cadastro reserva).**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos, questões de análise de perfil e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.044, de 03/11/2011 .

**2.2.** A jornada de trabalho do Contratado corresponde respectivamente, a:

I - Vinte horas semanais (Professor II).

§ 1º A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, destinadas a preparação e avaliação do trabalho pedagógico, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º A jornada de 20 horas semanais do professor, em função docente, inclui treze horas de aula e sete horas de atividades para estudo e planejamento, das quais até 50% serão destinados a trabalho individual e coletivo - capacitação em serviço - e/ou reuniões na instituição de ensino, ou por convocação da Mantenedora, de segunda a sextas-feiras, observando-se ainda o máximo de um turno de sábado ao mês, ressaltando acordo comum entre as partes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas somente online, através dos Links:

#### **Professor II - Geografia.**

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16745](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16745)

#### **Professor II - Língua Portuguesa.**

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16749](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16749)

#### **Professor II - Matemática.**

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16748](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16748)

Período para as inscrições: das **00h01min do dia 16/05/2022 até as 23h59 do dia 17/05/2022.**

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

- \* Comprovante de habilitação para a função (Diploma);
- \* Comprovante de identidade oficial com foto;
- \* CPF;
- \* Experiência na função;
- \* Comprovante de Cursos de Ensino a Distância - EAD, monitoria, acompanhamento, aulas on-line, ensino híbrido, etc (área da educação) (requisito para pontuação);
- \* Certificado de Graduação em Licenciatura (exceto se for para ingresso no cargo), especialização na área de educação, mestrado, etc. (requisito para pontuação).

(O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, não cabendo análise de pedido de recursos para este caso.)



## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

**6.2.** A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

<b>FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA</b>			
<b>PROFESSOR II</b>	Graduação em Licenciatura (exceto se for para ingresso no cargo)	Até 1,0 ponto	<b>Até 3,0 pontos</b>
	Especialização na área da Educação	Até 1,0 ponto	
	Mestrado	Até 1,0 ponto	
	Cursos de ensino a distância - EAD, monitoria, acompanhamento, aulas on-line, ensino híbrido, etc (área da educação)	Até 10h - 0,25 por certificado (até 0,5 pontos) Até 40h - 0,25 por certificado (até 1,0 ponto) Acima de 40h - 0,5 por certificado (até 1,5 ponto)	<b>Até 3,0 pontos</b>
	Avaliação de conhecimentos e experiências profissionais através de análise curricular	Até 5 anos - 1,0 ponto Acima de 5 anos - 2,0 pontos	<b>Até 2,0 pontos</b>
	<b>QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL</b> As questões de análise de perfil serão aplicadas na Secretaria Municipal de Educação nos dias <b>18 e 19 de maio de 2022</b> , mediante agendamento realizado via contato telefônico ou WhatsApp.	Critérios Técnicos	<b>Até 2,0 pontos</b>
<b>TOTALIZANDO</b>		<b>10 PONTOS</b>	

**Obs. Os Cursos de qualificação ou capacitação na área pretendida deverão ser realizados nos últimos 5 anos.**



## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, através do protocolo da prefeitura.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Sorteio.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

**11.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.3.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**11.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:**

I - Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a função de Professor II;

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 13/05/2022  
RETIRADO EM 13/05/2022

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Neuza Araújo dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matr.: 1388 - 9



**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_,  
constante no Edital nº \_\_\_\_\_/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de  
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município  
(Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_,  
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do  
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- Recurso da não homologação da inscrição  
 Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato